PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 062/76

REVOGADA P/ LEI ... EM ... VISTO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para a execução de reparos do prédio da 15ª Delegacia de Rendas Internas de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para a execução de obras de reparos no prédio da 15ª Delegacia de Rendas Internas de Apucarana, na importância global de Cr$. 78,173,76 (setenta e oito mil, cento e setenta e três e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente lei, após esgotada a importância mencionada no artigo anterior a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do Convênio firmado.

Parágrafo Único - Os encargos do Município decorrentes deste artigo não poderão exceder a 10% (dez por cento) do custo global da obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 25 de novembro de 1.976

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

PROCESSO 087
PROJETO DE LEI 085/76

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor do Deptº de Administração